



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº1060/15

Seropédica, 21 de janeiro de 2015.

Estabelece o Plantão Noturno Semanal e Diurno e Noturno aos domingos e feriados das farmácias e drogarias do Município para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O, Prefeito Municipal da Cidade de Seropédica – RJ, **Alcir Fernando Martinazzo**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do art. 74, combinado com o artigo 91, inciso 1, alínea “J”, ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o plantão noturno semanal e diurno aos domingos e feriados das farmácias e drogarias do Município para o exercício de 2015.

Art. 2º - Os plantões serão observados de acordo com a escala abaixo:

Farmácias/Drogarias	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
N.P. Moreira Iriras Drogaria – ME CNPJ: 10.560.967/0001-81 Rod. Rio São Paulo, Lt 06 Loja A E B – Dom Bosco – Seropédica – RJ Tel: 2682-0882	01 14 27	09 22	07 20	02 15 28	11 24	06 19	02 15 28	10 23	05 18	01 14 27	09 22	05 18 31
Drogaria e Perfumaria Rita Batista CNPJ: 12.651.952/0001-54 Rua Rita Batista, 29 Dom Bosco - Seropédica	02 15 28	10 23	08 21	03 16 29	12 25	07 20	03 16 29	11 24	06 19	02 15 28	10 23	06 19
Drogaria Bem Mais Saúde Ltda – ME (Ultra Popular) CNPJ: 28.347.615/0001-08 Av. Ministro Fernando Costa, 341 – Centro – Seropédica – RJ Tel: 2682-3032	03 16 29	11 24	09 22	04 17 30	13 26	08 21	04 17 30	12 25	07 20	03 16 29	11 24	07 20
S.E. da Cruz Drogaria CNPJ: 10.608.988/0001-20 Rua do Carmo, 15 – Loja A – Boa Esperança – Seropédica – RJ Tel: 3394-2480	04 17 30	12 25	10 23	05 18	01 14 27	09 22	05 18 31	13 26	08 21	04 17 30	12 25	08 21
Drogaria Santo Agostinho Ltda CNPJ: 33.355.207/0006-20 Av. Ministro Fernando Costa, 479 – Loja A – Fazenda Caxias - Seropédica – RJ Tel: 3394-2480	05 18 31	13 26	11 24	06 19	02 15 28	10 23	06 19	01 14 27	09 22	05 18 31	13 26	09 22

Farmácias/Drogarias	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Seropédica Saúde Drogaria Ltda CNPJ: 08.596.082/0001-00 Rod. BR 465 nº 227 - Campo Lindo - Seropédica - RJ Tel: 3787-3817	06 19	01 14 27	12 25	07 20	03 16 29	11 24	07 20	02 15 28	10 23	06 19	01 14 27	10 23
LPC Farmácia Ltda CNPJ: 09.566.940/0001-17 Rua José Tunala - Boa Esperança - Seropédica - RJ Tel: 3787-8285	07 20	02 15 28	13 26	08 21	04 17 30	12 25	08 21	03 16 29	11 24	07 20	02 15 28	11 24
Farmácia J. M. da Costa de Seropédica Ltda CNPJ: 09.452.959/0001-32 Est. Rio - São Paulo - Jardim das Acácias - Seropédica - RJ Tel: 2682-6056 / 2682-6338	08 21	03 16	01 14 27	09 22	05 18 31	13 26	09 22	04 17 30	12 25	08 21	03 16 29	12 25
Farmácia Saúde R&M - Roni e Meirielle Farmácia Ltda CNPJ: 10.597.567/0001-40 Rua Ana Lúcia L. Ancelmo, Lt 17 Qd 40 - São Miguel - Seropédica - RJ Tel: 2682-8602	09 22	04 17	02 15 28	10 23	06 19	01 14 27	10 23	05 18 31	13 26	09 22	04 17 30	13 26
Universitária - Farmácia Universitária Ltda CNPJ: 28.649.473/0001-33 Av. Ministro Fernando Costa, 775 - Centro - Seropédica - RJ Tel: 2682-1010 / 1358 e 3787-1009	10 23	05 18	03 16 29	11 24	07 20	02 15 28	11 24	06 19	01 14 27	10 23	05 18	01 14 27
Campo Lindo Drogaria Ltda CNPJ: 30.235.527/0001-66 Rua Rita Batista, 26 - Dom Bosco - Seropédica - RJ Tel: 2682-1693	11 24	06 19	04 17 30	12 25	08 21	03 16 29	12 25	07 20	02 15 28	11 24	06 19	02 15 28
J. M. Farmácia Zamperline Ltda CNPJ: 07.271.985/0001-39 Est. Rio - São Paulo, 19 Qd 05 Lt 19 - Dom Bosco - Seropédica - RJ Tel: 2682-8533 / 3787-6533	12 25	07 20	05 18 31	13 26	09 22	04 17 30	13 26	08 21	03 16 29	12 25	07 20	03 16 29
Drogaria Atual - Drogaria Nacional de Itaguaí CNPJ: 27.629.468/0001-04 Av. Ministro Fernando Costa, 471 - Centro - Seropédica - RJ Tel: 2682-1932	13 26	08 21	06 19	01 14 27	10 23	05 18	01 14 27	09 22	04 17 30	13 26	08 21	04 17 30

Art. 3º - As farmácias e drogarias ficam obrigadas a fixarem em suas portas, na parte externa e em local visível, placas indicadoras dos nomes e endereços das que estiverem de plantão.

Art. 4º - A fiscalização para o cumprimento do presente Decreto caberá aos fiscais da Receita Municipal, podendo ser aplicada multas de 5 a 10 vezes o valor da UFIMS.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando o Decreto nº 1047/14.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PUBLICAÇÃO

ED.: 1356 DE: 22/01/15

JORNAL: Atual

PÁGINA: 01 e 12

Alcir Fernando Martinazzo
Prefeito Municipal